



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional
Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

EDITAL Nº 16 DE 10 DE MAIO DE 2016

PROCESSO SELETIVO CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas, previstas no programa de incentivo à qualificação para o exercício de 2016, aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE), matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, no país, com base na RESOLUÇÃO Nº 05/2015 aprovada em sessão ordinária do CONUNI no dia 19/06/2015 sob o processo nº 23402.001087/2015-08.

1. Dos objetivos:

1.1 Promover o desenvolvimento dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) do quadro permanente e em efetivo exercício na UNIVASF, a fim de estimular ações de qualificação no âmbito da graduação e pós-graduação (*Lato sensu*, *Stricto sensu*) no país, visando à melhoria do desempenho quanto às funções e compromissos para com a Universidade, no contexto ensino, pesquisa, extensão e administração, através da concessão de bolsas de apoio financeiro à qualificação dos servidores.

2. Do Processo Seletivo:

2.1. O Processo Seletivo para concessão da bolsa de incentivo à qualificação da carreira TAE no exercício de 2016 será coordenado pela Comissão Gestora, designada pelo Reitor através da Portaria nº 263, de 15 de abril de 2016 e alterada, em parte, pela Portaria nº 202, de 05 de abril de 2016, que avaliará a documentação e critérios exigidos no presente edital.

3. Dos Itens Financiáveis:

3.1. Bolsa de graduação na modalidade presencial ou EAD em instituições privadas brasileiras, com regularidade fiscal comprovada mensalmente, durante todo o período de concessão da bolsa ao servidor, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo MEC, em parcelas mínimas de R\$200,00 (duzentos reais), com observância do valor pago pelo servidor;

3.2. Bolsas de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) em instituições públicas fora dos municípios sede dos campi da UNIVASF, numa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

distância igual ou superior a 200 quilômetros, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais). Em distância inferior ou nos municípios sede dos campi de lotação do servidor será concedido o percentual de cinquenta por cento deste valor;

3.3. Bolsas para os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na modalidade presencial ou EAD, em instituições particulares brasileiras com regularidade fiscal comprovada mensalmente, durante todo o período de concessão da bolsa ao servidor, desde que as instituições sejam reconhecidas pelo MEC, em parcelas de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com observância do valor pago pelo servidor;

3.4. Bolsas para o servidor aluno de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em instituições públicas e/ou privadas brasileiras reconhecidas pelo MEC/CAPES, para cursos realizados fora dos municípios sede dos campi de lotação do servidor, em parcelas mínimas de R\$ R\$700,00 (setecentos reais) e nos municípios sede dos campi de lotação do servidor será concedido o percentual de cinquenta por cento deste valor.

4. Dos recursos financeiros:

4.1. Estão disponíveis **R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)** para os pagamentos das bolsas, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1 – Valores da bolsa de incentivo educacional à qualificação

CURSO	MODALIDADE	VALOR (R\$)	Nº DE BOLSAS	COTAS	VALOR TOTAL
Graduação	Presencial ou EAD	200,00	03	07	4.200,00
<i>Lato Sensu</i> (Especialização)	Presencial ou EAD	250,00	04	07	7.000,00
<i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	Presencial	700,00	09	07	44.100,00
<i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	Presencial	700,00	02	07	9.800,00
TOTAL					65.100,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

5. Das inscrições:

Poderá se inscrever para obtenção da bolsa de incentivo à qualificação, o servidor da carreira TAE que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 5.1 Ser do quadro permanente e estar em efetivo exercício na UNIVASF;
- 5.2 Não estar exercendo atividades em outros órgãos, a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;
- 5.3 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) em instituições reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, CNPQ e etc.);
- 5.4 Não possuir titulação, em qualquer área, no mesmo nível pretendido;
- 5.5 Não se encontrar aposentado;
- 5.6 Não estar recebendo qualquer modalidade de bolsa ou incentivo para fins de capacitação, qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão financiado por agentes públicos ou privados nos meses em que fizer jus à concessão da bolsa de incentivo;
- 5.7 Não se encontrar em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos artigos: 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90.
- 5.8 Apresentar, quando necessário, processo de solicitação de horário especial (art. 98 da Lei nº 8.112/90), para os cursos de graduação e pós-graduação registrados junto ao órgão de Gestão de Pessoas, com anuência da chefia imediata;
- 5.9 Não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;
- 5.10 Apresentar, no ato da inscrição, declaração de aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação, calendário de aulas e declaração de matrícula;
- 5.11 Em caso de acúmulo de cargo apresentar declaração dos órgãos e demonstrar em declaração pessoal compatibilidade de horários com as funções desempenhadas e os horários de estudo;
- 5.12 Estar de acordo com as disposições do presente programa e assinar o termo de compromisso acerca do cumprimento das condições estabelecidas para a concessão de bolsa de incentivo à qualificação, modelo disponibilizado em edital.

Parágrafo único. Em caso de deferimento das bolsas, resta estabelecido que o servidor terá o incentivo automaticamente cancelado a partir da data de início dos afastamentos ou licenças previstas no item 5.7.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

6. Período das inscrições:

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **12 a 25 de maio de 2016** (exceto sábados, domingos e feriados), das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 na sala da Coordenação de Capacitação e Desempenho da Superintendência de Gestão de Pessoas;

6.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

6.3 No ato da inscrição deverá ser entregue toda a documentação listada no item 7 e seus parágrafos;

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para concorrer à bolsa de incentivo à qualificação, conforme item 5 e seus subitens, deste edital;

6.5 O servidor é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição;

6.6 A inscrição do servidor implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.7 Expirado o prazo das inscrições e verificada a inexistência de servidores inscritos para determinada área/modalidade, poderão ser reabertas as inscrições, sendo posteriormente divulgado um novo cronograma;

6.8 É cabível a inscrição por Procuração desde que o outorgado não seja Servidor público federal, conforme a Lei Nº 8.112/90 no seu Capítulo II, Art. 117, inciso XI.

7. Da documentação necessária para recebimento da bolsa de incentivo à qualificação no país:

7.1 O servidor deverá entregar envelope lacrado contendo a documentação necessária, bem como o formulário de inscrição (ANEXO II) e o Termo de Compromisso (ANEXO III) para análise da Comissão Gestora do Programa de Concessão de Bolsas de Incentivo à Qualificação no País;

7.2 Declaração da instituição em que o servidor está matriculado que comprove a aprovação, classificação e matrícula no curso com os valores previstos para a mensalidade (quando for o caso);

7.3 Currículo Lattes ou Currículo Vitae;

7.4 Apresentar documentação que comprove as situações do item 5 e seus



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

subitens, e do item 09 que se refere ao Barema;

7.5 Certidão de regularidade fiscal com INSS, Fazenda Nacional, Receita Federal, Trabalhista, ISS e FGTS da instituição realizadora do curso, no caso de Instituições de Ensino Superior particulares;

7.6 Pré-projeto de submissão ao mestrado/doutorado;

7.7 Cronograma mensal de aulas;

8. Da forma de pagamento:

8.1 No caso da obtenção do incentivo, para a sua manutenção, o servidor deverá apresentar ao órgão de Gestão de Pessoas da UNIVASF, até o quinto dia útil do mês subsequente, declaração de matrícula ou frequência do mês, independentemente da modalidade de bolsa, além de comprovante mensal de pagamento acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, no caso de instituições particulares;

8.2 O incentivo educacional poderá ser concedido pelo prazo de até 07 (sete meses) dentro do exercício 2016;

8.3 O valor do incentivo será concedido através de lançamento na folha de pagamento do servidor, desde que sejam cumpridos todos os requisitos do programa e do edital, no plano de trabalho resumido - 88064. No caso de IES particulares, as certidões constantes no item 8.1 deverão ser atualizadas antes do término de sua vigência;

8.4 Caso faça jus ao incentivo no mês de dezembro, o pagamento será efetuado pelo órgão de gestão de pessoas na folha deste mês, condicionado a devolução via GRU pelo servidor, em virtude de não comprovação no mês de janeiro do exercício seguinte.

8.5 Em caso de não conclusão ou abandono do curso de graduação ou pós-graduação, bem como exoneração, a Comissão encaminhará processo para apreciação do Órgão de Gestão de Pessoas e posterior ressarcimento ao erário na forma de descontos na folha de pagamento em parcelas não inferiores a 10% da remuneração mensal ou através de GRU.

8.6 Em hipótese alguma será realizado o pagamento sem análise e deferimento da comissão gestora do programa;

8.7 Admitir-se-á pagamento retroativo dentro do exercício financeiro, àqueles servidores selecionados no programa e que comprovem a matrícula/despesa com a qualificação a partir da data de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

9. Dos critérios de seleção:

9.1 Será adotado o seguinte Barema de pontuação na classificação dos candidatos:

Crítérios	Pontos	Pontuação Máxima
Tempo de efetivo exercício na UNIVASF	1 ponto por ano	10
Projeto diretamente relacionado ao cargo e/ou ambiente organizacional de atuação	10 pontos	10
Projeto indiretamente relacionado ao cargo e/ou ambiente organizacional de atuação	2 pontos	02
Tempo de exercício em função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD) na UNIVASF	0,5 pontos a cada seis meses	05
Participação em congressos, seminários e/ou simpósios e eventos similares relacionados à área de atuação a partir do ingresso no cargo.	0,2 pontos por evento	05
Participação em comissões/GT no âmbito da UNIVASF	1 ponto por portaria	15
Participação em cursos de capacitação de até 20 horas em área relacionada ao ambiente organizacional	0,5 pontos por curso	8
Participação em cursos de capacitação de 21 até 40 horas em área relacionada ao ambiente organizacional	1 ponto por curso	10
Participação em cursos de capacitação de 41 até 120 horas em área relacionada ao ambiente organizacional	1,5 pontos por curso	15
Participação em cursos de capacitação de carga horária acima de 121 horas em área relacionada ao ambiente organizacional	2 pontos por curso	20
Total de pontos		100

9.2 Havendo empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

- a) maior tempo de inscrição no curso/programa, considerando ano, mês e dia;
- b) maior tempo de serviço na UNIVASF, considerando o quantitativo de anos, mês e dia;
- c) servidor de maior idade;
- d) não ter vínculo empregatício com outra instituição de qualquer natureza;
- e) não estar ocupando cargo de direção – CD.

10. Das disposições finais:

10.1 A bolsa de incentivo à qualificação não será concedida em casos de trancamento, jubramento, desistências, reprovações ou não conclusão do curso;

10.2 O não cumprimento dos prazos e a falta de envio da documentação completa exigida no programa tornarão o candidato desqualificado para o processo de seleção de bolsas de incentivo à qualificação;

10.3 Os servidores contemplados pelo programa que não concluíram os cursos de graduação ou pós-graduação devido aos fatos constantes no item **8.5**, não poderão pleitear o benefício deste programa por um período de 12 meses;

10.4 A concessão da bolsa de incentivo à qualificação não gera incorporação à remuneração dos servidores;

10.5 Os servidores não classificados para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação, poderão entrar com recurso devidamente fundamentado, conforme disciplinado em edital, junto à comissão gestora do programa de incentivo;

10.6 O pagamento da bolsa de incentivo será efetuado no mês subsequente à entrega da documentação desde que atenda aos requisitos do programa e esteja dentro do cronograma da folha de pagamento (Sistema SIAPE);

10.7 A bolsa de incentivo à qualificação somente será concedida para os servidores que estão lotados em ambientes organizacionais relacionados à área de atuação e que comprovem a matrícula e/ou aprovação em curso de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*);

10.8 As bolsas de incentivo que não forem preenchidas poderão ter o recurso destinado para ampliação do número de vagas das outras modalidades do item 3 e subitens de acordo com o valor correspondente;

10.9 Despesas com material didático e/ou outras despesas que o servidor tenha com a sua formação não serão objeto de ressarcimento nem de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

complementação de parcela para pagamento da bolsa de incentivo à
qualificação;

10.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão
analisados pela Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional do Exercício 2016.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
A partir das 14h do dia 10/05/2016	Divulgação do Edital para o Programa de Incentivo à Qualificação
A partir das 9h de 11/05/2015 até as 15h30	Recurso contra o Edital
12/05 a 25/05/2016	Inscrições no Programa de Incentivo à Qualificação
03/06/2016	Divulgação do resultado preliminar
A partir das 9h até às 17h30 de 06/06/2016	Recursos contra o resultado preliminar
10/06/2016	Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final
Até o 5º dia útil do mês subsequente à portaria de concessão da bolsa	Recebimento da documentação dos candidatos selecionados para pagamento da bolsa junto a SGP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

1. Dados do servidor:

Nome Completo	
Campus de Lotação:	Local da Lotação:
Regime de Trabalho:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Ambiente Organizacional:
Função:	Código da Função:
Telefone/Fixo:	Tel. Celular:
E-mail:	Data de Ingresso na UNIVASF: ___/___/_____
Descrições das atividades que exerce na UNIVASF	
Exerce outro cargo ou emprego público ou privado () sim () não	
Recebe bolsa ou incentivo nos termos do inciso VII, art. 3.1 () sim () não	

2. Dados do curso

Nome da Instituição de Ensino	
Regime Jurídico da Instituição	() Público () Privado
Nome do Curso:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

Nível Acadêmico do Curso:	() Graduação	() Especialização
	() Mestrado	() Doutorado
	() Outro _____	
Período do Curso:	Início: / /	Término: / /
Justificativa quanto ao interesse pelo curso:		

3. Declaração

Conforme Edital ____/2016, solicito concorrer a uma vaga da bolsa do Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Declaro ainda que o presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas.

Local: _____, **Data:** ____/____/____

Assinatura e Carimbo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE À CONCESSÃO DE BOLSA
DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que
_____, servidor(a) ativo
do quadro da UNIVASF, matrícula SIAPE nº _____, admitido(a) em
____/____/____, ocupante do cargo efetivo de
_____, lotado(a)
_____, matriculado(a) no Curso de
_____, desejo participar do
Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em
Educação da UNIVASF, acatando suas regulamentações, sanções/indenizações,
assim como me comprometo a comunicar imediatamente à Comissão Gestora do
Programa, por escrito, caso haja a interrupção do curso por algum motivo. Declaro,
ainda, não estar recebendo qualquer outro incentivo ou benefício para o curso
pleiteado.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

De acordo: Chefe Imediato

Nome do chefe imediato:	
Função:	SIAPE:

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão Gestora do Processo Seletivo para Concessão de
Bolsas de Incentivo Educacional

Portaria nº 263 de 15/04/2016 e Alterada em parte pela Portaria nº 202, de 05/04/2016

ANEXO IV

**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS DE INCENTIVO EDUCACIONAL – CGPSCBIE**

Portaria nº 236 de 15 de abril de 2016, alterada em parte pela Portaria nº 202 de 05 de
abril de 2016.

Clarissa Rodrigues do Nascimento Rader

Siape 1691594

Ilbetânia Maria Batista

Siape 1619980

Lucídio Lopes de Alencar

Siape 1710260

Coordenação de Capacitação e Desempenho

Fone para contato: (87) 2101-6892